

PORTARIA COREN-ES Nº. 218/2021

Nomeia a funcionária Eliane Aparecida Poli para a função comissionada de Controladora Geral do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão nº 033/2019, expedida em 30/05/2019 e Decisão Coren/ES nº 031/2021, expedida em de 03/06/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1534/2021, emitido pela Assessora de Planejamento e Gestão em 27/09/2021;

CONSIDERANDO o Memorando da Presidência do Escritório de Integridade nº 1942/2021, emitido em 29/09/2021;

CONSIDERANDO a Portaria Coren/ES nº 166/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos cargos em comissão do COREN-ES, em razão de vacância de cargos, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a funcionária Eliane Aparecida Poli, matrícula nº 314, para ocupar a função comissionada de Controladora Geral do Coren-ES, subordinado a Diretoria e à Assessora de Planejamento e Gestão, a partir de 30 de setembro de 2021;

Art. 2º - À Controladora Geral do Coren-ES incumbirá:



- I. Atuar, de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.
- II. Organizar as prestações de contas anual do ordenador de despesa e apoiar o controle externo no exercício da sua missão constitucional.
- III. Buscar atingir as metas previstas no planejamento orçamentário e fiscalizar a observância da legislação e exatidão da classificação das despesas de acordo com o Plano Plurianual e do Orçamento Anual, contribuindo para o cumprimento das metas previstas.
- IV. Confeccionar o Plano Anual de Atividades, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos pelo COFEN e ao serviço público, para submissão da análise e deliberação superior.
- V. Prestar assistência técnica à Presidência, à Diretoria, ao Plenário e ao COREN-ES em assuntos da área de controle interno, contábil e financeira.
- VI. Auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.
- VII. Avaliar os resultados de programas e ações da Diretoria, quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão.
- VIII. Assessorar o Órgão Fiscal nas atividades de competências regimentais.
- IX. Emitir pareceres técnicos em matérias de sua competência.
- X. Adotar medidas que tenham por objetivo a orientação e treinamento do pessoal, a fim de viabilizar o fiel cumprimento das normas legais e regimentais e a eficiente execução dos trabalhos que lhe são afetos, além de propor as providências cabíveis pelo não atendimento às normas legais e regimentais.
- XI. Emitir relatório e parecer anual com base no Plano Anual de Atividades sobre as atividades exercidas, com a finalidade de realizar a prestação de contas anuais, dentro dos critérios estabelecidos pelo COFEN.

- XII. Analisar os processos licitatórios, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os contratos, convênios, ajustes ou termos deles decorrentes, atentando para o cumprimento dos princípios básicos da administração pública e autenticidade da documentação suporte.
- XIII. Executar os demais procedimentos correlatos com as funções da Controladoria Geral.
- XIV. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- XV. Disponibilizar os conteúdos do Portal da Transparência do Coren-ES de responsabilidade de sua área.

Art. 3º – A funcionária citada no Art. 1º fará jus ao valor informado no Art. 3º e Anexo I, da Decisão Coren-ES nº 031/2021.

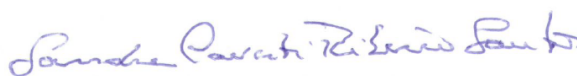
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 30 de setembro de 2021.



Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

ABO//APMOR



Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária